



LEI Nº 32

(Fixa subsídios e ajudas de custas, aos Senhores Vereadores, da Câmara Municipal de Catanduvas)

A Câmara Municipal de Catanduvas, decreta e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - É fixado em Cr\$ 2.000,00 (dois mil Cruseiros) per comparecimento de Vereador, às sessões Ordinárias e Extraordinárias, da Câmara Municipal de Vereadores, deste Município.

§ Único - Os residentes fora do perímetro urbano da Cidade, terão direito ao recebimento de mais Cr\$ 2.000,00 (dois mil Cruseiros) per sessão como auxílio de estada e transporte e quando se verificar o comparecimento do respectivo Vereador, durante todo o desenrolar dos trabalhos legislativos, da citada Sessão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, 24 /12 / 1.964

Bruno Angelo Peyer
Bruno Angelo Peyer
Presidente em exercício